

BOLETIM INTERNO № 089/2024 Publicado em 09 de Setembro de 2024

PRIMEIRA PARTE Assuntos de Gabinete e Disciplinares

Sem alterações.

SEGUNDA PARTE Assuntos de Conselhos, Comissões, Comitês e Colegiados

SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEASS

PORTARIA SAS № 128, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o cofinanciamento do Serviço Especializado de Abordagem Social – SEAS, para os municípios de Belo Jardim, Camaragibe e Olinda, para o exercício de 2024 concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICA SOBRE DROGAS, no uso das suas atribuições:

Considerando a Lei Estadual nº 11.297, de 26/12/95, que cria o Fundo Estadual de Assistência Social — FEAS e dá outras providências;



Considerando o Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/12, que dispõe sobre o Sistema de Transferência Automática e Regular de Recursos Financeiros do FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS;

Considerando a Portaria SAS nº 52, de 18/04/24, que dispõe sobre os procedimentos administrativos necessários ao Cofinanciamento por meio do sistema de transferência Fundo a Fundo no âmbito da Assistência Social;

Considerando a Resolução nº 08, de 23/02/24, da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/PE, que pactua o cofinanciamento do Serviço Especializado de Abordagem Social – SEAS, para o exercício de 2024 concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS;

Considerando a Resolução nº 24, de 18/06/24, que pactua a oferta de cofinancimento para 3 (três) Munícipios: Belo Jardim, Camaragibe e Olinda, que comprovaram a execução dos Serviços Especializados de Abordagem Social – SEAS;

Considerando a Resolução nº 635, de 28/02/24, do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PE, que aprovou, a Resolução CIB nº 008, de 23/12/24;

Considerando a Resolução nº 660 de 04/09/24, do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PE, que aprovou, a Resolução CIB nº 24, de 18/05/24 e

Considerando a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social para o exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Ofertar o cofinanciamento para 3 (três) municípios do Serviços Especializados de Abordagem Social – SEAS com equipes exclusivas elegíveis para o recebimento do cofinanciamento, em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para cada município, a fim de viabilizar a transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social, para os Fundos Municipais de Assistência Social. Os municípios são: Belo Jardim, Camaragibe e Olinda.



Parágrafo Único. Serão considerados elegíveis os Serviços Especializados de Abordagem Social – SEAS com equipe exclusiva cujos órgãos gestores oficiarem a Secretaria Executiva de Assistência Social informando a existência do serviço e comprovando seu funcionamento bem como a exclusividade da equipe.

- Art. 2º. Os municípios relacionados no art. 1º deverão observar e manter o cumprimento de suas obrigações, inclusive quanto à oferta dos serviços conforme respectivo Termo de Aceite.
- Art. 3º. Para consolidar este cofinanciamento para o exercício de 2024, os municípios relacionados no art.1º deverão apresentar conta corrente específica para o serviço cofinanciado, e em seguida acessar o site do SIGAS, por meio do link: www.sigas.pe.gov.br e executar os seguintes passos:
- I. Download do Termo de Aceite, imprimir, preencher, coletar assinaturas e digitalizar;
- II. Enviar os documentos digitalizados pelo link disponibilizado no protocolo digital disponível no Sigas;
- III. Aguardar o recebimento de um e-mail automático confirmando o envio do documento.
- Art. 4º. Os repasses estão condicionados ao envio do Termo de Aceite, devidamente assinado e preenchido, conforme descrito no art. 3º.
- Art. 5º. Ficam os municípios, nos termos da PORTARIA SAS nº 52, de 18/04/24, obrigados a enviar ao FEAS, 60 (sessenta) dias após o encerramento do respectivo exercício financeiro, a prestação de contas dos recursos recebidos no ano, sendo composta de documentos originais e digitalizados e salvos em mídia digital, entregue junto com os documentos físicos.
- Art. 6º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS



TERCEIRA PARTE Assuntos de Licitações, Contratos, Parcerias e Emendas

Sem alterações.

QUARTA PARTE Assuntos de Pessoal

DESPACHOS DA GERÊNCIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEFIRO O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO, em 06 de Setembro de 2024:

- 1. PROC. 1300000035.003521/2024-67 **LEON JOSÉ FERREIRA**, mat. 167.722-5, DIAS: 60 A PARTIR DE 09/09/2024 DECÊNIO 4º.
- 2. PROC. 1300000035.003573/2024-33 **JOSÉ DA COSTA FERREIRA JUNIOR**, mat. 176.392-0, DIAS: 30 A PARTIR DE 30/09/2024 DECÊNIO 3º.

CIRILO JOSÉ CABRAL DE HOLANDA CAVALCANTE

Gerente Geral de Gestão de Pessoas

QUINTA PARTE Assuntos Gerais e de Administração

Sem alterações.





CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS

Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas - SAS Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas.